



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 148 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.
- DECRETO Nº 149 DE 18 SETEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OUTROS AVISOS

- TERMO DE JULGAMENTO

CONTRATOS

EXTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AMF AO CONTRATO Nº 083/2024 - PP Nº 006/2023.
- 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 081/20224, CREDENCIAMENTO 011/2023.
- 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 237/20223, CREDENCIAMENTO 011/2023.
- EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 70 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2023

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

AVISOS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 PONTOS DE CULTURA DE LAPÃO - BA





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) – PARTE DAS TERRAS DA FAZENDA ARAUJO LOCALIZADA NO POVOADO DE BOA SORTE MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando exploração ou conservação de serviços públicos, qual seja, a ampliação de hortas comunitárias.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público .

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, consequentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) – parte das terras da Fazenda Araújo localizada no povoado de Boa Sorte, Município de Lapão/Bahia, objetivando a exploração ou conservação de serviços públicos, qual seja, a ampliação de hortas comunitárias, perfazendo uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

ao norte: Município de Lapão; sul: Espólio de Edgard Araújo Dourado; leste: Estrada vicinal; oeste: Espólio de Edgard Araújo Dourado. Cujas coordenadas P1: Latitude: 11°23'19.45"S/ Longitude: 41°50'41.99"O; P2: Latitude: 11°23'19.81"S/ Longitude: 41°50'42.90"O; P3: Latitude: 11°23'23.81"S/ Longitude: 41°50'40.46"O e P4: Latitude: 11°23'23.49"S / Longitude: 41°50'39.52"O, NIRF: 3.795.081-9, Título nº: 46.075 Lv 3/C, Fls. 06 nº4178.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade Espólio de Edgard Araújo Dourado – Representado pelo herdeiro Dilton Araújo Dourado inscrito no CPF: 190.371.805-82 e RG: 2926795 SSP/BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é de utilidade pública, imóvel (terreno) localizado no Povoado de Boa Sorte - Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a exploração ou conservação de serviços públicos, qual seja, a ampliação de hortas comunitárias, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2024.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 10/09/2024, pág.6, com incorreção no original.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 139 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DE EURIPEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “n” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando serviços públicos, notadamente a criação de estádios, qual seja área para construção de quadra de esportes.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 40.075,20 (quarenta mil setenta e cinco reais e vinte centavos), imóvel (terreno) localizado no Povoado de Lagedo de Eurípedes, Município de Lapão/Bahia, objetivando a construção de quadra de esportes, perfazendo uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados), limitando-se ao norte: Estrada vicinal; sul: Ariston Martins dos Santos e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; leste: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagedo de Eurípedes; oeste: Estrada vicinal. Cujas coordenadas P1: Latitude: 11°31'.3.17"S/ Longitude: 41°49'.0.95"O; P2: Latitude: 11°31'.3.55"S/ Longitude: 41°48'.59.65"O; P3: Latitude: 11°31'.4.60"S/ Longitude: 41°48'.59.99"O; P4: Latitude: 11°31'.4.93"S / Longitude: 41°48'.58.74"O e P5: Latitude: 11°31'.0.72"S / Longitude: 41°48'.57.02"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LAGEDO DE EURIPEDES - INSCRITO NO CNPJ: 13.905.542/0001-55.

§2º Os limites mencionados no *caput* deste artigo perfazem uma área de 8.712,00 m² (oito mil setecentos e doze metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024, QUE CONSTA NA PROPRIEDADE ESPÓLIO DE EDGARD ARAÚJO DOURADO – REPRESENTADO PELO HERDEIRO DILTON ARAÚJO DOURADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando exploração ou conservação de serviços públicos, qual seja, a ampliação de hortas comunitárias.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, conseqüentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO – o laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída através do Decreto nº 112, de 22 de maio de 2023, a qual avaliou o imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R\$ 60.025,68 (sessenta mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), imóvel (terreno) – parte das terras da Fazenda Araújo localizada no povoado de Boa Sorte, Município de Lapão/Bahia, objetivando a exploração ou conservação de serviços públicos, qual seja, a ampliação de hortas comunitárias, perfazendo uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), limitando-se ao norte: Município de Lapão; sul: Espólio de Edgard Araújo Dourado; leste: Estrada vicinal; oeste: Espólio de Edgard Araújo Dourado. Cujas coordenadas P1: Latitude: 11°23'19.45"S/ Longitude: 41°50'41.99"O; P2: Latitude: 11°23'19.81"S/ Longitude: 41°50'42.90"O; P3: Latitude: 11°23'23.81"S/ Longitude: 41°50'40.46"O e P4: Latitude: 11°23'23.49"S / Longitude: 41°50'39.52"O, NIRF: 3.795.081-9, Título nº: 46.075 Lv 3/C, Fls. 06 nº4178.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade Espólio de Edgard Araújo Dourado – Representado pelo herdeiro Dilton Araújo Dourado inscrito no CPF: 190.371.805-82 e RG: 2926795 SSP/BA.

§2º Os limites mencionados no *caput* deste artigo perfazem uma área de 4.356,00 m² (quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISADORA SOUZA GALVÃO**, para o cargo comissionado de Assessor (a) Jurídico (a), símbolo CC-03, vinculado à Assessoria Jurídica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 149 DE 18 SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL (CASA) LOCALIZADO NO POVOADO DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea “h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de utilidade pública terreno não explorado economicamente, a exploração ou a conservação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO – que essa área de terra, atende a expectativa da comunidade, e, após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à presente iniciativa de atender demandas de relevante interesse público.

CONSIDERANDO a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0022902-78.2013.8.05.0000, qual seja a DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE dos arts. 3º, parágrafo único, 27, IV, XXIII, XXV e XXVII, e 60, XXI, da Lei Orgânica do Município de Lapão, por violação direta o art. 1º, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, e, consequentemente, ao princípio da independência e harmonia dos poderes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (casa) localizado no Povoado de Rodagem, Município de Lapão/Bahia, objetivando a exploração ou a conservação dos serviços públicos, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), limitando-se ao norte: Sr. Gildenir Nunes Ferreira; sul: Sr. Willian Nunes Oliveira; leste: Via Publica; oeste: Sr. Reinaldo Nunes Ferreira. Cujas coordenadas P1: Latitude: 11º34'5.79"S/ Longitude: 41º45'55.73"O; P2: Latitude: 11º34'6.00"S/ Longitude: 41º45'56.22"O; P3: Latitude: 11º34'6.38"S/

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Longitude: 41°45'56.09"O; P4: Latitude: 11°34'6.18"S / Longitude: 41°45'55.57"O.

§1º O imóvel supra especificado é de propriedade da OLBERGAN NUNES DOS SANTOS INSCRITO NO CPF: 006.554.415-30 E RG: 10.166.266-14 SSP/BA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é de utilidade pública, imóvel (terreno) localizado no Povoado de Rodagem do Município de Lapão/Bahia, não explorado economicamente, objetivando a exploração ou a conservação dos serviços públicos, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - BA
PREGÃO 90029/2024

Às 11:42 horas do dia 18 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 276, Pregão nº 90029/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia para atender as demandas das secretarias deste município.		
Entrega de propostas:	De 29/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 09:15:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 11:51:24	Bom dia, informamos que a licitação será suspensa para análise da proposta e anexo, retornaremos assim que for emitido parecer técnico do setor responsável sobre a classificação ou desclassificação da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:15:44	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado:R\$ 1.690.047,9500

Situação:Adjudicado e Homologado

Adjudado e Homologado por CPF ***.242.***-*4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.369.111,5000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.677.049,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.140.000,0000	Valor negociado: Não informado	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 1.520.077,3000	-
Valor proposta: R\$ 1.692.792,5500	Valor negociado: Não informado	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.369.111,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.369.111,5000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 09:00:17	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:14:14	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 09:15:41	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 09:27:51	Sr. Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Solicitamos proposta realinhada e seus anexos, solicitamos ainda o envio de toda documentação de habilitação da empresa detentora de primeiro lugar..
pelo participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 10:29:18	Bom dia, solicitamos prorrogação do prazo para anexo da proposta ajustada e também toda a documentação.
Sistema para o participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 11:30:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72.
Sistema	18/09/2024 08:34:15	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2024 08:44:15.

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 28.642.953/0001-72	18/09/2024 09:43:14	Bom dia, passado o prazo para intenção de recursos e considerando que já foi enviada a documentação de habilitação juntamente com a proposta conforme solicitado, no momento ficamos no aguardo da publicação atualizada do município?
Sistema	18/09/2024 11:27:21	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2024 11:37:21.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 09:27:51	Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 11:30:00. Motivo: Solicitamos proposta realinhada e seus anexos, solicitamos ainda o envio de toda documentação de habilitação da empresa detentora de primeiro lugar..
18/09/2024 11:42:47	Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.369.111,5000.
18/09/2024 11:42:57	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 79,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 70,4200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 75,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null null	Quantidade ofertada: 700
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 69,9000	-
Valor proposta: R\$ 79,6700 null null null	Valor negociado: Não informado null null null	Quantidade ofertada: 700

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 70,4200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 70,4200 null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 700 null

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:02	35.230.250/0001-00	R\$ 75,0000
13/09/2024 09:03:14	40.008.251/0001-37	R\$ 69,9000

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022

Valor estimado:	R\$ 173,4500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.242.**-*4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 144,6200

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 172,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 null	Valor negociado: Não informado null	Quantidade ofertada: 600 null



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 147,4300	-
Valor proposta: R\$ 173,4500 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 600
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 144,6200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 144,6200 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:17	35.230.250/0001-00	R\$ 172,0000
13/09/2024 09:03:41	40.008.251/0001-37	R\$ 147,4300

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Valor estimado:	R\$ 131,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***-*4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 110,4100

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 111,9900	-
Valor proposta: R\$ 131,7500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 110,4100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 110,4100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:29	35.230.250/0001-00	R\$ 130,0000
13/09/2024 09:04:10	40.008.251/0001-37	R\$ 111,9900

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Valor estimado:	R\$ 87,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 72,9600

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 86,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 74,1600	-
Valor proposta: R\$ 87,2500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 72,9600	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 72,9600 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:44	35.230.250/0001-00	R\$ 86,0000
13/09/2024 09:05:07	40.008.251/0001-37	R\$ 74,1600



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

Valor estimado:	R\$ 2.976,6100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	140	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 2.476,1000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.995,3500	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 2.546,9000	-
Valor proposta: R\$ 2.996,3500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 2.476,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.476,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:59	35.230.250/0001-00	R\$ 2.995,3500
13/09/2024 09:06:05	40.008.251/0001-37	R\$ 2.546,9000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 6 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 69,4500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***-4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 61,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 68,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 60,2000	-
Valor proposta: R\$ 69,4500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 61,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 61,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:10	35.230.250/0001-00	R\$ 68,0000
13/09/2024 09:07:24	40.008.251/0001-37	R\$ 60,2000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 7 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.
AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 101,5100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 81,6300

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 98,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 86,2800	-
Valor proposta: R\$ 101,5100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 81,6300	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 81,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:31	35.230.250/0001-00	R\$ 98,0000
13/09/2024 09:09:38	40.008.251/0001-37	R\$ 86,2800

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 8 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Valor estimado:	R\$ 1.462,7100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	25	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.141,3800

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.460,0000	-
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 1.199,4200	-
Valor proposta: R\$ 1.462,7100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.141,3800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.141,3800 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:46	35.230.250/0001-00	R\$ 1.460,0000
13/09/2024 09:11:13	40.008.251/0001-37	R\$ 1.199,4200

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 9 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Valor estimado:	R\$ 985,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***-4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 855,7500

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 984,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.200,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 854,8000	-
Valor proposta: R\$ 985,3200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 855,7500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 855,7500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:06	35.230.250/0001-00	R\$ 984,0000
13/09/2024 09:12:13	40.008.251/0001-37	R\$ 854,8000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 10 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Valor estimado:	R\$ 2.284,9700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.749,1000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 85.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 2.284,9700	-
Valor proposta: R\$ 2.284,9700 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.749,1000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.749,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:26	35.230.250/0001-00	R\$ 2.280,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal gema,aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02

Valor estimado:	R\$ 165,4100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***.4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 126,4500

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 160,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 162,1100	-
Valor proposta: R\$ 162,1100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 126,4500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 126,4500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:38	35.230.250/0001-00	R\$ 160,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Valor estimado:	R\$ 108,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***-*4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 87,1200

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 107,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 108,5800	-
Valor proposta: R\$ 108,5800 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 87,1200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 87,1200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:53	35.230.250/0001-00	R\$ 107,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 13 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA ESMALTADA, DUPLA FACE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Valor estimado:	R\$ 178,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.242.***-*4 - MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 124,3100

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 180,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 181,1500	-
Valor proposta: R\$ 181,1500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 124,3100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 124,3100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:05:05	35.230.250/0001-00	R\$ 180,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

18/09/2024 08:44:15

Intenção de recurso na habilitação:

18/09/2024 11:37:21

18/09/2024 11:42

17 de 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 983973 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO - BA

PREGÃO 90029/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA
Objeto da compra:	Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia para atender as demandas das secretarias deste município.		
Entrega de propostas:	De 29/08/2024 às 08:00 até 13/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2024 às 09:15:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/09/2024 às 11:51:24	Bom dia, informamos que a licitação será suspensa para análise da proposta e anexo, retornaremos assim que for emitido parecer técnico do setor responsável sobre a classificação ou desclassificação da mesma.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
13/09/2024 às 09:15:44	Início da etapa de julgamento de propostas



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Grupo 1

Valor estimado:R\$ 1.690.047,9500

Situação:Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.369.111,5000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.677.049,0000	-
Valor proposta: R\$ 28.140.000,0000	Valor negociado: Não informado	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 1.520.077,3000	-
Valor proposta: R\$ 1.692.792,5500	Valor negociado: Não informado	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.369.111,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.369.111,5000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 09:00:17	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/09/2024 09:14:14	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/09/2024 09:15:41	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 09:27:51	Sr. Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 13/09/2024. Justificativa: Solicitamos proposta realinhada e seus anexos, solicitamos ainda o envio de toda documentação de habilitação da empresa detentora de primeiro lugar..
pelo participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 10:29:18	Bom dia, solicitamos prorrogação do prazo para anexo da proposta ajustada e também toda a documentação.
Sistema para o participante 28.642.953/0001-72	13/09/2024 11:30:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:00 de 13/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72.
Sistema	18/09/2024 08:34:15	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/09/2024 08:34:15	acrécimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2024 08:44:15.
pelo participante 28.642.953/0001-72	18/09/2024 09:43:14	Bom dia, passado o prazo para intenção de recursos e considerando que já foi enviada a documentação de habilitação juntamente com a proposta conforme solicitado, no momento ficamos no aguardo da publicação atualizada do município?
Sistema	18/09/2024 11:27:21	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/09/2024 11:37:21.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
13/09/2024 09:00:17	Item aberto para lances.
13/09/2024 09:14:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
13/09/2024 09:15:41	Item com etapa aberta encerrada.
13/09/2024 09:15:41	Item encerrado para lances.
13/09/2024 09:27:51	Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/09/2024 11:30:00. Motivo: Solicitamos proposta realinhada e seus anexos, solicitamos ainda o envio de toda documentação de habilitação da empresa detentora de primeiro lugar..
18/09/2024 08:34:15	Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.369.111,5000. Motivo: De acordo com parecer técnico emitido pelo setor responsável a proposta está devidamente classificada. .
18/09/2024 11:27:21	Fornecedor L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72 foi habilitado.
18/09/2024 11:38:25	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 79,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 70,4200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 75,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 69,9000	-
Valor proposta: R\$ 79,6700 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 70,4200	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 70,4200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:02	35.230.250/0001-00	R\$ 75,0000
13/09/2024 09:03:14	40.008.251/0001-37	R\$ 69,9000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022

Valor estimado:	R\$ 173,4500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 144,6200

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 172,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 147,4300	-
Valor proposta: R\$ 173,4500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 144,6200	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 144,6200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:17	35.230.250/0001-00	R\$ 172,0000
13/09/2024 09:03:41	40.008.251/0001-37	R\$ 147,4300



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Valor estimado:	R\$ 131,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 110,4100

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 3.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 111,9900	-
Valor proposta: R\$ 131,7500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 110,4100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 110,4100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:29	35.230.250/0001-00	R\$ 130,0000
13/09/2024 09:04:10	40.008.251/0001-37	R\$ 111,9900

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 4 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Valor estimado:	R\$ 87,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 72,9600

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 86,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1200
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 74,1600	-
Valor proposta: R\$ 87,2500 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1200
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 72,9600	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 72,9600 null null null	Valor negociado: Não informado null null	Quantidade ofertada: 1200

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:44	35.230.250/0001-00	R\$ 86,0000
13/09/2024 09:05:07	40.008.251/0001-37	R\$ 74,1600

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 5 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

Valor estimado:	R\$ 2.976,6100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	140	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 2.476,1000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.995,3500	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 2.546,9000	-
Valor proposta: R\$ 2.996,3500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 2.476,1000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.476,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:02:59	35.230.250/0001-00	R\$ 2.995,3500
13/09/2024 09:06:05	40.008.251/0001-37	R\$ 2.546,9000



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 6 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 69,4500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 61,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 68,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 60,2000	-
Valor proposta: R\$ 69,4500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 61,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 61,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:10	35.230.250/0001-00	R\$ 68,0000
13/09/2024 09:07:24	40.008.251/0001-37	R\$ 60,2000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 7 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.
AF_08/2023_PS

Valor estimado:	R\$ 101,5100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 81,6300

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 98,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 86,2800	-
Valor proposta: R\$ 101,5100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 81,6300	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 81,6300 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:31	35.230.250/0001-00	R\$ 98,0000
13/09/2024 09:09:38	40.008.251/0001-37	R\$ 86,2800



UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 8 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Valor estimado:	R\$ 1.462,7100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	25	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.141,3800

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.460,0000	-
Valor proposta: R\$ 80.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 1.199,4200	-
Valor proposta: R\$ 1.462,7100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.141,3800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.141,3800 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 25	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:03:46	35.230.250/0001-00	R\$ 1.460,0000
13/09/2024 09:11:13	40.008.251/0001-37	R\$ 1.199,4200

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 9 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Valor estimado:	R\$ 985,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 855,7500

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 984,0000	-
Valor proposta: R\$ 8.200,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 854,8000	-
Valor proposta: R\$ 985,3200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 855,7500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 855,7500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200	

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:06	35.230.250/0001-00	R\$ 984,0000
13/09/2024 09:12:13	40.008.251/0001-37	R\$ 854,8000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 10 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

Valor estimado:	R\$ 2.284,9700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 1.749,1000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2.280,0000	-
Valor proposta: R\$ 85.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 2.284,9700	-
Valor proposta: R\$ 2.284,9700 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 1.749,1000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.749,1000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40	

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:26	35.230.250/0001-00	R\$ 2.280,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 11 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha cristal gema,aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02

Valor estimado:	R\$ 165,4100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 126,4500

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 160,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 162,1100	-
Valor proposta: R\$ 162,1100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 126,4500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 126,4500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 900	

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:38	35.230.250/0001-00	R\$ 160,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 12 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020

Valor estimado:	R\$ 108,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 87,1200

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 107,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 108,5800	-
Valor proposta: R\$ 108,5800 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 87,1200	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 87,1200 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300	

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:04:53	35.230.250/0001-00	R\$ 107,0000

UASG 983973

PREGÃO 90029/2024

Item 13 do Grupo G1 - Prestação de serviços de pedreiro

TELHAMENTO COM TELHA CERAMICA ESMALTADA, DUPLA FACE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

Valor estimado:	R\$ 178,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-2 - IVANILSON CARVALHO ROCHA para L K ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.642.953/0001-72, melhor lance: R\$ 124,3100

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 180,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
40.008.251/0001-37 - ELIANA MARIA RAMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PE	R\$ 181,1500	-
Valor proposta: R\$ 181,1500 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	
28.642.953/0001-72 - L K ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: BA	R\$ 124,3100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 124,3100 null null null null null	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1300	

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
13/09/2024 09:05:05	35.230.250/0001-00	R\$ 180,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AMF AO CONTRATO Nº 083/2024 – PP Nº 006/2023. Contratado: **ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 09.400.683/0001-49**, Objeto do Contrato: Aquisição de material de construção hidráulico, elétrico, serralheria, ferragem, e equipamentos, destinados a atender a demanda do município. Tendo em vista a necessidade do aditivo metafísica do saldo de alguns itens para outros excepcionais, passando a vigorar estes serviços a partir da assinatura do presente Termo. Data de assinatura: 18 /09/2024. Vigência 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 081/20224, CREDENCIAMENTO 011/2023. Contratado: **DANIELA DOURADO DE CARVALHO OLIVEIRA-ME – CNPJ Nº 50.790.298/0001-59.** Objeto: é credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas unidades da rede pública de saúde do Município De Lapão/Ba, fica suprimido o valor unitário do item 35, suprimindo o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). passando a vigorar o valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Data da assinatura: 18/09/2024. vigência até 31/12/2024 Márcio Antônio Messias da Silva.

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 237/20223, CREDENCIAMENTO 011/2023. Contratado: **ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO – CNPJ Nº 27.013.784/0001-49.** Objeto: é credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas unidades da rede pública de saúde do Município De Lapão/Ba, fica suprimido o valor unitário do item 35, suprimindo o valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), passando a vigorar o valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais). Data da assinatura: 18/09/2024, vigência até 31/12/2024. Márcio Antônio Messias da Silva.

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 70 DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO 155/2023**

O município de Lapão/BA, torna público para os interessados que considerando os autos do Processo Administrativo nº 315/2024, resolve CANCELAR o item nº 70 da Ata de Registro de Preço nº 155/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2023 – Processo Administrativo nº 318/2023 - Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS, ELETRO PORTATEIS, COLCHOES, AR CONDICIONADO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPIO. Fornecedor: **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**. Data de assinatura: 18 de setembro de 2024. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

CREDENCIAMENTO nº 011/2023. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA. Após análise das documentações apresentadas por **ASLF SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 11.503.526/0001-00**. A Comissão os declara HABILITADO (A), portanto, CREDENCIADO (A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Rangel Teixeira Paiva – Presidente da Comissão de Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**

PONTOS DE CULTURA DE LAPÃO – BA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lapão, por meio da Comissão de execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município, designada pelo Decreto Municipal nº 141 de 11 de setembro de 2024, torna público o presente edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURA DE LAPÃO-BA” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassado ao município de Lapão-BA por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para a seleção de 03 (três) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela comissão de seleção na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela comissão de seleção não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A comissão de seleção enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da comissão de seleção, não compromete a possível celebração de TCC.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XI. Inscritos fora do período estabelecido;

XII. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1; e

XIII. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19/09/2024 a 04/10/2024 pelos seguintes meios:

I. Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia, com envelope lacrado e devidamente identificado; das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

II. Por meio do e-mail: culturalapaoseduc@gmail.com, será considerado para fins de inscrição o último e-mail enviado.

6.2 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, com atuação restrita ao município de Lapão-BA, por meio de

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 19 de setembro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

I. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

II. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.4 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.5 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC - não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de documentos, internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, e outros.

6.7 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.





8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio do **DECRETO Nº 141 de 11 de setembro de 2024**.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela comissão de seleção onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Educação e Cultura de Lapão, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 pontos, conforme Anexo 2.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I. maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");

II. maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;

III. maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

IV. mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.





11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser acompanhado no site https://www.lapao.ba.gov.br//diario_oficial.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão de seleção, no prazo de estabelecido no cronograma, ANEXO X, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, pelos seguintes meios:

I. Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 –Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia, com envelope lacrado e devidamente identificado; das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

II. Por meio do e-mail: culturalapaoseduc@gmail.com, será considerado para fins de validação o último e-mail enviado.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, conforme cronograma do Anexo XI, no Diário Oficial do Município e, poderá ser acompanhado no site https://www.lapao.ba.gov.br//diario_oficial.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo XI, através dos seguintes meios:

PRESENCIAL

SEDUC/Departamento de Cultura

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 –Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia

VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com

I. para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br





II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

b) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A comissão de seleção consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A comissão de seleção emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela comissão de seleção para envio de resposta de diligência.

12.5. A comissão de seleção poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, e, poderá ser acompanhado no site https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial, conforme previsto no cronograma, Anexo XI.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado no prazo estabelecido no cronograma, Anexo XI, através dos seguintes meios:

PRESENCIAL

SEDUC/Departamento de Cultura

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Centro Administrativo – CEP 44.905-000 – Lapão – Bahia

VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com

12.10. A comissão de seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final conforme previsto no cronograma, Anexo XI, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 10 (dez) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 10 (dez) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será conforme cronograma, Anexo XI e considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica, conforme cronograma, Anexo XI.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





16.1 O prazo de vigência deste Edital será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Prefeitura Municipal de Lapão e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à comissão de seleção por meio do endereço eletrônico culturalapaoseduc@gmail.com

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO 11: Cronograma

Greisimar Batista Dourado
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



ANEXOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pontos e Pontões de Cultura	03	00	-	-	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	03	00	-	-	03	-	R\$ 30.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO****Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a	0	3	5	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

	interação entre grupos vulneráveis e excluídos.				
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet,	0	2	3	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

	eventos, lojas, feiras, etc.)				
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2].

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- () Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- () Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- () Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
- () Não

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

() Mulher cisgênera

() Homem cisgênero

() Mulher transgênera

() Homem transgênero

() Pessoa não binária

() Travesti

() Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

() Lésbica

() Gay

() Bissexual

() Assexual

() Pansexual

() Heterossexual

() Não desejo informar

3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

3.9. Endereço:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:	
3.15. E-mail:			
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () S IM () NÃO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
 () Estruturais
 () Geográficos / de localização
 () Econômicos
 () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
-----	---	-----	-----------------------------

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 500 caracteres)**4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 500 caracteres)****4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 500 caracteres)****4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 500 caracteres)**

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



- 4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 500 caracteres)
- 4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 500 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 500 caracteres)
- 4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 500 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 500 caracteres)

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;
6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



- b) piso tátil;
 - c) rampas;
 - d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 - e) corrimãos e guarda-corpos;
 - f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 - g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 - h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
 - i) iluminação adequada;
 - j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
- II - acessibilidade comunicacional:
- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) sistema Braille;
 - c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
 - f) linguagem simples;
 - g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
 - h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
- III - acessibilidade atitudinal:
- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 - b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 - c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 - d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
 - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
 - Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

**Orientação:**

Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

- a) **O que** se pretende alcançar com a realização do projeto?
- b) **Quais** objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**
- b. **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e**
- c. **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação**Plano de Formação e Capacitação 1**

Tema da ação de
formação / capacitação

Ementa

*(resumo do conteúdo da
formação / capacitação)*

Público beneficiário

Quantidade de vagas
para participantes

Critérios de seleção
para os participantes
*(caso a procura exceda
a quantidade de vagas)*

Nº de turmas

Período da formação /
capacitação

*(mês de execução – do
1º ao 12º mês, quantas
vezes na semana,
período do dia,
hora/aula)*

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**Plano de Formação e Capacitação 3***(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)***b) Ações de acessibilidade cultural previstas:****c) Resultados esperados:****d) Produtos gerados:****META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL**

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário,</i>		

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

	<i>incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário,</i>		

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPÃO

	<i>incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		
b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:			
c) Resultados esperados para a Meta:			
d) Produtos gerados com a realização da Meta:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

CAPACITAÇÃO

--	--	--	--	--	--

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça <i>(o que será realizado?)</i>	Formato / Suporte <i>(como é a peça? Formato, duração, suporte)</i>	Quantidade / Período <i>(quantidade e unidade de medida)</i>	Veículo / Circulação <i>(como e onde será utilizada a peça?)</i>	Estratégia de divulgação <i>(quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)</i>

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.
- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:**

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?****8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



(ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



Secretaria de
Educação
e Cultura**ANEXO 05 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS****(Solicitar planilha em Excel – E-mail culturalapaoseduc@gmail.com)****EDITAL PADRONIZADO
ANEXO 05 - Plano de Aplicação de Recursos****Orientações:**

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital **(e na categoria inscrita)**.

b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:

Link: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php>

Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU

• Painel de Preços do Governo Federal:

Link: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

OU

• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.

h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:	
CNPJ:	
TÍTULO DO PROJETO:	

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP: 44.905-000

CNPJ: 30.118.070/0001-00

E-mail: seduclapao@gmail.com

Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
1.1.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.2.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.3.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.4.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.5.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.6.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.7.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.8.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.9.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
1.10.	Inserir o item de despesa que					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								VALOR TOTAL DAS
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R\$ 0,00
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
 CEP: 44.905-000
 CNPJ: 30.118.070/0001-00
 E-mail: seduclapao@gmail.com
 Site: www.lapao.ba.gov.br





2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
Especificação / Descrição da Meta:		META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								R\$ 0,00
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





Especificação / Descrição da Meta:		META XX - XXXXX								R\$ 0,00
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R\$ 0,00				
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os					R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DO PROJETO										R\$ 0,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPÃO**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAPÃO

**ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO****(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)****Nome da Entidade Cultural**

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA***(Rubricar todas as páginas)*

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG), CPF nº _____ (nº do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar o Município de Lapão-BA e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 ("quem não pode participar do edital");
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Comissão de seleção e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPÃO



de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exposições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

12. Sobre os bens remanescentes, que:

a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

13. Estar ciente de que qualquer inexecução dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – PONTO DE CULTURA

(Rubricar todas as páginas)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 01/2024

1. FINALIDADE
O Município de Lapão representado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital 02/2024, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do Município de Lapão/BA

Incumbe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

- I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
- II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
- III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
- IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
- V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
- VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
- VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;



Secretaria de
Educação
e Cultura



XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 10.000,00 em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na **Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX**, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br





5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

- I - seja realizado durante a vigência do TCC;
- II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
- III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de seleção realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

- I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
- II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
- III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
- IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
- V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 A Comissão de seleção produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

- I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;



Secretaria de
Educação
e Cultura



II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura



I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e CulturaPREFEITURA MUNICIPAL DE
LAPÃO**12.. DA PUBLICAÇÃO**

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Lapão/BA.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

*(assinado eletronicamente)***NOME****CARGO**

Representante legal da entidade cultural

*(assinado eletronicamente)*Representante legal do órgão ou entidade
pública

Secretaria de
Educação
e Cultura

ANEXO XI

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO PARA PRESENCIAL	LOCAL
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	18/09/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
INSCRIÇÕES	8:00h 19/09/2024 até às 23h59min do dia 04/10/2024	Manhã 8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	1. PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA 2. VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com
RESULTADO PRELIMINAR	11/10/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
PERÍODO PARA RECURSO	12/10/2024 a 16/10/2024	8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	1. PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA 2. VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com
RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS	18/10/2024	-	VIA E-MAIL
RESULTADO FINAL – ETAPA DE SELEÇÃO	21/10/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
ETAPA DE HABILITAÇÃO	22/10/2024 a 24/10/2024	Manhã 8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA ON-LINE Assinatura eletrônica do GOV.BR Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



Secretaria de
Educação
e Cultura

NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIA	25/10/2024 a 08/11/2024	-	VIA E-MAIL
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO	11/11/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
RECURSO	12/11/2024 a 14/11/2024	8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	1. PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA 2. VIA E-MAIL: culturalapaoseduc@gmail.com
RESULTADO FINAL	18/11/2024	-	DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	19/11/2024 a 22/11/2024	Manhã 8:00h às 12:00h Tarde 14:00h às 17:00h	PRESENCIAL SEDUC/Departamento de Cultura AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – CENTRO ADMINISTRATIVO – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA ON-LINE Assinatura eletrônica do GOV.BR Observações: Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 30.118.070/0001-00
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/970C-60C6-DE0A-19C7-7CB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 970C-60C6-DE0A-19C7-7CB1



Hash do Documento

cf85cb6c960a413ccf06e69c21e4862e5b518536cc7ce6c7c94511d0e613e4da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2024 15:00 UTC-03:00